

CONSTRUTORA TENDA S.A.
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206
Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 05 de abril de 2018

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 05 de abril de 2018, às 14 horas, na sede social da Construtora Tenda S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, nº 61, 5º andar, Centro, CEP 01012-001.
- 2. Convocação e Presença:** Presentes os conselheiros Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente) José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal e Flavio Uchôa Teles de Menezes, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Como secretária da reunião, Nadia Linardi Luchiari.
- 3. Mesa:** Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretária: Nadia Linardi Luchiari.
- 4. Ordem Do Dia:** Análise e deliberação acerca do programa de recompra de ações da Companhia.
- 5. Deliberação:** Os membros do Conselho de Administração decidiram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso "b", da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, da ICVM nº 567/15 e do artigo 23(r) do Estatuto Social da Companhia, o programa de recompra de ações de emissão da Companhia, mediante o qual a Companhia adquirirá até 5.398.206 (cinco milhões, trezentas e noventa e oito mil, duzentas e seis) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua emissão, conforme detalhado no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 constante do Anexo I à presente, que é ora apresentado e aprovado pelos membros do Conselho de Administração, e que será objeto de divulgação ao mercado através de Fato Relevante. A aquisição objeto do programa ora aprovado poderá ser feita no prazo de até 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2018, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida, sempre dentro dos limites autorizados.
- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos membros presentes do Conselho de Administração da Companhia. Assinaturas: Claudio José Carvalho de Andrade, José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal, Flavio Uchôa Teles de Menezes e Rodolpho Amboss.

Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Nadia Linardi Luchiari
Secretária

ANEXO I

Anexo 30-XXXVI NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

As ações da Companhia adquiridas no âmbito do programa de recompra de ações serão mantidas em tesouraria com o objetivo de gerar valor aos acionistas da Companhia, podendo ser posteriormente canceladas, alienadas e/ou utilizadas em atendimento ao exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de agosto de 2014 ou eventuais novos planos de outorga de ações restritas ou de opção de compra de ações que vierem a ser aprovados.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

(i) em circulação: 53.982.057 (conforme definição do Art. 8º, §3º, inciso I, da Instrução CVM nº 567/15)

(ii) em tesouraria: 0

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Até 5.398.206 ações ordinárias de sua própria emissão.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

Não aplicável.

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento)

c. superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável (quantidade de ações que serão adquiridas não será suficiente para afetar a composição do controle acionário).

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º desta Instrução;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. Decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação será tomada oportunamente. Eventuais recursos auferidos serão utilizados na operação da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Até 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2018.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

(1) BTG PACTUAL CTVM; (2) BRADESCO S.A.; (3) XP Investimentos CCTVM; e (4) ITAÚ CV S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Valores Disponíveis	R\$ 103.434.931,42
Reserva de Capital	R\$ 96.510.935, 55
Reserva de Outorga de Opções de Ações	R\$ 6.923.995,87

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que o programa de recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de

dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis da Companhia.

Considerando que o programa de recompra de ações compreende o total de até 5.398.206 (cinco milhões, trezentas e noventa e oito mil, duzentas e seis) ações e utilizando o preço médio de fechamento divulgado pela B3 Brasil Bolsa Balcão S.A. dos últimos 15 pregões – anteriores a 05 de abril de 2018 de R\$25,43 – temos que o montante provável a ser utilizado caso fosse adquirida a totalidade das ações do programa de recompra de ações ora aprovado compreenderia o valor na ordem de 137 milhões de reais. Tal valor não afetará a posição de caixa da Companhia, cujo valor encontra-se na ordem de 498 milhões de reais, deduzindo a dívida bruta na ordem de 270 milhões de reais, segundo Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 31 de dezembro de 2017, ao final do programa de recompra o valor do caixa líquido da Companhia seria na ordem de 90 milhões de reais se adquirida a totalidade das ações no âmbito do programa de recompra, posição confortável de caixa líquido frente à política da Companhia.